



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

11 - 03 - 20  
Jornal A. M. P.  
Página 282  
Edição 1966  
marisete  
Ass. Responsável

**LEI Nº 1965/2020**  
**Data 10/03/2020**

**Súmula** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar as dependências do abatedouro público municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência ou Leilão, as dependências do **ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, localizado nesta cidade, com a seguinte descrição:

I – Construção de alvenaria, juntamente com uma área de terras constituída pelo lote 60-B-3, originário do lote nº 60-B-remanescente, medindo 15.000,00 m<sup>2</sup> (quinze mil metro quadrados), situado na Gleba nº 01-A, do Imóvel Andrada, conforme matrícula 10.537, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o Laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Bens para atribuição do valor mínimo inicial, bem como a matrícula, o memorial descritivo e o mapa de localização do bem imóvel.

**Art. 3º** - Não havendo êxito na alienação do imóvel, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Concorrência ou Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a Comissão de Avaliação de Bens proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.

**Parágrafo único.** As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1948/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de Março de 2020.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal